

matrícula n. 3010, para acompanhar os trabalhos de transmissão do acervo do Cartório de Paz e Notas do município de São Pedro da Cipa/MT, ficando a Servidora, responsável pela lavratura do relatório de correção da transmissão do acervo;

Parágrafo único. A transmissão de acervo será acompanhada pelo Juiz Corregedor permanente e pelo senhor interino responsável pelo Cartório.

Art. 3.º - Os acervos deverão ser catalogados e transferidos para Mirella Araújo Lacerda, devendo ser observado o manual de transmissão de acervo da serventia extrajudicial.

Art. 4.º - Quanto ao relatório a ser realizado por ocasião da transmissão do acervo, deverá trazer as seguintes informações:

a) a relação dos livros existentes na serventia, com o número inicial e final de cada um, até o último número de ordem utilizado na data do encerramento do inventário;

b) o número e a data do último recibo de emolumentos emitido na data do encerramento do inventário;

c) a relação dos selos de fiscalização em estoque na serventia, com indicação da sequência alfanumérica inicial e final;

d) a relação dos microfiches ou de outro sistema usado pela serventia para a escrituração ou arquivamento dos documentos;

e) a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup ou arquivamento dos documentos;

f) indicação e situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

g) o rol de eventuais ações judiciais e administrativas de interesse da serventia;

h) a relação dos materiais de expediente, bem como móveis e equipamentos que sejam utilizados pela serventia e pertencentes ao Poder Judiciário;

i) a relação dos atos praticados e os valores cobrados, discriminados individualmente;

j) o valor dos emolumentos pagos pelas partes a título de depósito prévio e a transferência do numerário para a conta indicada pela nova responsável pela serventia;

k) a guia de recolhimento do Funajuris e o comprovante do pagamento concernente aos atos praticados, até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

l) a guia de recolhimento alusivo ao teto remuneratório, até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

m) demais documentos que tenham relação com a serventia.

Art. 5.º Os trabalhos para levantamento/conferência e transmissão de acervo inicia-se no dia 02/06/2025, finalizando na mesma data, no horário de 09hs00 min às 17hs00min, podendo os trabalhos ser finalizados antes do período mencionado, com cópias das informações e catalogação entregues ao Juízo.

Parágrafo único. Durante a transmissão de acervo o funcionamento da Serventia não será suspenso.

Art. 6.º. CIENTIFICAR o senhor Adão Ricardo de Freitas - Notário e Registrador interino do Cartório de Paz e Notas do município de São Pedro da Cipa, acerca da transmissão do acervo, bem como para que adote as seguintes medidas:

a) Organizar o acervo da serventia (documentos ativos e arquivados), de forma a facilitar os trabalhos de transmissão;

b) Relacionar as informações sobre os procedimentos adotados na serventia, notadamente no que tange aos sistemas informatizados, contratos em vigência, indicação de quem possui chaves e senhas de acesso aos sistemas afetos ao serviço;

c) Registrar informações quanto à responsabilidade pela alimentação de programas de informações (Receita Federal, IBGE, cadastro na Corregedoria Geral da Justiça, compra de selos, ressarcimento dos atos, CNJ, CEI, autocorreção, etc).

d) Registrar informações quanto ao fechamento dos balancetes mensais e dos livros contábeis (Auxiliar e Depósito Prévio, este último quando existentes nas unidades que admitam o erário).

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Jaciara/MT, 19 de maio de 2025.

Pedro Flory Diniz Nogueira

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N. 5/2025/DF

Cia n. 0711168-37.2025.8.11.0086

A Excelentíssima Senhora Dra. Ana Helena Alves Porcel Ronkoski, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878, de 15.12.2020, retificado, em parte, pelo Provimento TJMT/CM n. 25, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.273, de 02.08.2022, TORNAR PÚBLICO, para

ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Psicologia, Comarca de Nova Mutum - MT, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 26/2025/DF/NM, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

o ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI - Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum;

o RONISE DE ALMEIDA SABADIN - Gestora Geral;

o DENNIS HENRIQUE GREITER LIMA GATTO - Gestor Administrativo III.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

b) inscrição dos interessados, que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios exigidos nos termos do item 5, e documentos de entrega opcional, mas necessários para aferição de pontuação, em conformidade com o item 6.1;

c) análise da documentação apresentada;

d) divulgação dos candidatos considerados habilitados, em ordem de classificação, por meio de edital, devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 21/05/2025 a 08/06/2025, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://processoseletivo.tjmt.jus.br> nos termos do artigo 4º do Provimento n. 61/2020/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico.

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogos, de que trata o Provimento n. 61/2020/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

V - Ser bacharel em Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser bacharel em Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - Anexo II;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (item 5.1):

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria B ou superior;

IV - certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual, de primeiro grau de jurisdição (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro>);

-grau/certidao-antecedentes-criminais);

V – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, de segundo

grau de jurisdição

(<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundograu?opcaoCertidao=1&tipoCertidao=%5B%221%22%5D>);

VI – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de primeiro grau de jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>) Selecionar: “Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso”;

VII – certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, de segundo grau de jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>) Selecionar: “Regionalizada (1º e 2º Graus)”;

VIII – cópia do diploma de curso superior;

IX – cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem 4.1 em relação a cada área profissional;

X – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

XI – atestado de sanidade física e mental emitido por médico;

XII – uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

XIII – Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc), e carga horária do respectivo vínculo.

5.2.1. O Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao candidato a apresentação dos documentos originais à comissão para conferência.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um candidato considerado habilitado, com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será então efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato neste item 6, composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento, após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1., letra “a”, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1. letra “b”.

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

c) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez, independente da quantidade de certificados apresentados.

6.1.3. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.4. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos Psicólogos, esta não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1., letras “a” e “b”, e 6.1.2, e, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.1;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.2.

6.3. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 61/2020/CM.

DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/>, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 61/2020/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de homologação.

suspeição;

DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

a) Assegurar às partes igualdade de tratamento;

b) Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou

c) Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo

profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

d) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça CNGC e as determinações

judiciais;

e) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as

emergências;

f) Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas,

Servidores e Auxiliares da Justiça;

g) Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

h) Utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário;

i) Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes, promovidos pelo Poder Judiciário do

estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça e/ou outro curso/treinamento indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial ou

Juiz Titular da Vara Judicial;

j) Observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do profissional de Psicologia:

No Juizado Especial Criminal:

I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em

procedimentos judiciais, quando determinado;

II. Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;

III. Participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em Psicologia;

IV. Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico às partes e seus familiares;

V. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras

medidas destinadas às partes e seus familiares;

VI. Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessária;

VII. Encaminhar e orientar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal, e

acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;

VIII. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

IX. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;

X. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas nos autos;

XI. Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;

XII. Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades da profissão de psicólogo;

XIII. Realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;

XIV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XV. Trabalhar em equipe multidisciplinar;

XVI. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

Nas Varas Judiciais Cíveis e Criminais:

I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;

II. Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às partes envolvidas nos processos das Varas de Família e Crime e da Diretoria Administrativa, determinados pelos Juizes e Diretor do Fórum, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

III. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes, recomendando a inclusão nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecido pelos governos municipal, estadual e/ou federal, acompanhando o tratamento até a sua alta;

IV. Realizar acompanhamento psicológico às partes, quando solicitado pelos juizes;

V. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

VI. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessário;
VII. Realizar visitas domiciliares às partes, bem como nas instituições, escolas, vizinhanças, entre outros;
VIII. Prestar informações em audiência, quando intimado;
IX. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;
X. Realizar perícias psicológicas, quando determinadas;
XI. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
XII. Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Judiciais;
XIII. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.
Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude:
I. Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e o adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz e às partes;
II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e aos adolescentes;
III. Recomendar o encaminhamento e a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até sua alta;
IV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
V. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;
VI. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;
VII. Elaborar estudos psicológicos das situações que digam respeito às crianças, aos adolescentes e às famílias, submetidos à competência das Varas Judiciais ou Juizados da Infância e da Juventude;
VIII. Realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridade judiciária, inclusive em processos relacionados com o Direito de Família e Criminais, quando necessário;
IX. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessários;
X. Realizar visitas domiciliares para conhecer os aspectos psicológicos concernentes à dinâmica familiar da criança e do adolescente;
XI. Prestar informações em audiência, quando intimado;
XII. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;
XIII. Colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;
XIV. Realizar entrevistas para avaliar candidatos à adoção, procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;
XV. Acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;
XVI. Orientar os adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas;
XVII. Realizar, em casos específicos, testes psicológicos e/ou avaliação terapêutica;
XVIII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
XIX. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados com a área de psicologia;
XX. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.
Nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:
I. Elaborar parecer de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;
II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas à ofendida, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;
III. Sugerir o encaminhamento e, se necessário, como medida de urgência, encaminhar a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual ou federal e acompanhar o encaminhamento;
IV. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
V. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência, e aos filhos, se necessário;
VI. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;
VII. Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas, seus familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;
VIII. Prestar informações em audiência, quando intimado;

IX. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;
X. Realizar perícias psicológicas, quando determinadas pelo Juiz;
XI. Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
XII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
XIII. Participar de projetos e programas que visem a divulgação das ações preventivas da Lei n. 11.340/2006, "Maria da Penha";
XIV. Analisar, identificar, quantificar e qualificar, sempre que possível, os índices e motivos determinantes que levam à reincidência;
XV. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.
Na Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPA:
I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais de partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
II. Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;
III. Prestar informações em audiência, quando intimado;
IV. Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico das partes e seus familiares;
V. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;
VI. Encaminhar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;
VII. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe;
VIII. Realizar visitas domiciliares às partes e/ou institucionais, entre outros;
IX. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;
X. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas;
XI. Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;
XII. Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes à Psicologia;
XIII. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do Direito;
XIV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
XV. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.
DO PAGAMENTO
11.1. O profissional credenciado para atuar na área de Psicologia, será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por sua atuação em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações in loco, visitas domiciliares, atendimento ao público, informações verbais em audiência, entre outros), observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.
11.2. A prestação dos serviços será aferida através da atividade desempenhada, a qual será remunerada em conformidade com o grau de complexidade e apresentada em forma unitária (Informativo, parecer, estudo, Laudo, relatório, etc.); será indenizada na forma do item
11.1 até o limite ali estabelecido.
11.3. A retribuição pecuniária envolvendo a participação do profissional em cursos, treinamentos e palestras se dará apenas quando forem organizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça, ou quando indicado pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial e Juiz Titular da Vara Judicial.
11.4. A quantificação em valores, acerca do produto oferecido pelo profissional credenciado ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será calculada na forma do ANEXO I, constante no Provimento n. 61/2020-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878, de 15.12.2020, até o limite estabelecido no item 11.1 deste edital.
11.5. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.
11.6. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.
11.7. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo. Havendo necessidade devidamente justificada pelo Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial ou da Vara Judicial, de atuação em processos que demandem grau de urgência devidamente enquadrado nas hipóteses elencadas por este sodalício e pelo Conselho Nacional de Justiça (Réu Preso, criança e adolescente, idoso, etc.) poderá o profissional ser indenizado em mês subsequente, caso seu teto indenizatório naquele respectivo período já tenha sido atingido.
11.8. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto

ao Sistema de Informação correspondente – hoje o Sistema GPSeM – os produtos (Informativo, parecer, estudo, Laudo, relatório, etc.) realizados para a devida certificação pelo Gestor e pelo Juízo Diretor do Foro e; até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de impestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, IV do Provimento n. 61/2020-CM.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n.º 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.878, de 15/12/2020, alterado, em parte, pelo Provimento TJMT/CM n. 25/2022, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.273, de 02/08/2022.

12.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos do § 4º do artigo 20 deste Provimento.

12.3. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.4. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.6. Fazem parte deste Edital: Anexo I – requerimento de inscrição; Anexo II –

Ficha de Inscrição; Anexo III - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n.º 61/2020/CM; Anexo IV - declaração de parentesco; Anexo V – quadro de vagas.

12.7. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Nova Mutum - MT, datado e assinado digitalmente.

ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI

Juiz de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum.

* Os anexos do referido Edital encontram-se, no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Comarca de São José do Rio Claro

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA 12/2025-CNPAR SJRC

O EXCELENTÍSSIMO O DOUTOR PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o contido nos Autos CIA n.º 0733884-57.2024.8.11.0033 - Pedido de Afastamento para concorrer ao Pleito Eleitoral 20 24, em que figura como parte o Servidor Carlos Augusto de Souza - Oficial de Justiça Efetivo desta Comarca, matrícula n.º 5494;

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, Oficial de Justiça Efetivo desta Comarca de São José do Rio Claro-MT, matrícula n.º 5494, licença para atividade política, durante o período de 04/08/2024 a 21/10/2024, nos termos do artigo 108, § 1.º e § 2.º da Lei Complementar n. 04/1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro, 19 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT

Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA 13/2025-CNPAR SJRC

O EXCELENTÍSSIMO O DOUTOR PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o contido nos autos CIA n.º 0706659-96.2023.8.11.0033 - Pedido de Concessão de Licença-Prêmio, em que figura como parte a servidora Mariel Kuffner - Analista Judiciário(a) - PTJ, matrícula n.º 24432. RESOLVE: CONCEDER a servidora Mariel Kuffner - Analista Judiciário(a) - PTJ, matrícula n.º 24432, lotada no CEJUSC desta Comarca, 03 (três) meses

de LICENÇA-PRÊMIO, referentes ao quinquênio 12/10/2019 a 03/04/2024, ficando condicionado o gozo à prévia solicitação e conveniência do serviço. Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. São José do Rio Claro, 19 de maio de 2025. PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Sorriso

Diretoria do Fórum

Decisão

Cia n.º 0719820-84.2025-811.0040

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio de 10/11/2016 a 10/11/2021, requerida pela servidora MICHELE OLIVAN ZOLDAN, matrícula 32638, Analista Judiciário desta Comarca de Sorriso/MT. No andamento 05, está incrustada certidão asseverando que a aludida servidora não infringiu o disposto no artigo 110 da Lei Complementar n.º 04, de 15/10/90, no período supracitado.

Diante de tal certidão, verifica-se que a servidora exerceu, ininterruptamente, suas atividades no serviço público estadual, não havendo em seu prontuário qualquer anotação negativa.

Posto isso, DEFIRO A SERVIDORA MICHELE OLIVAN ZOLDAN, matrícula 32638, Analista Judiciário, a concessão de três (03) meses de licença-prêmio relativa ao quinquênio 10/11/2016 a 10/11/2021, condicionando o seu usufruto à conveniência do serviço público, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04, de 15/10/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso).

Encaminhe-se o expediente à Divisão de Registros Funcionais, para anotação.

Cumpra, providenciando o necessário.

Sorriso/MT, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Emanuelle Chiaradia Navarro Mano

Juiz De Direito Diretora do Foro

Comarca de Tangará da Serra

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 042/2025/DF

O MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... CONSIDERANDO o Provimento n.º 22/2024/CM que estabelece o plantão regional do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário; CONSIDERANDO o teor da Portaria TJMT/PRES n. 1428, de 03/12/2024 que suspende o expediente e os prazos processuais nos dias 19 e 20 de junho de 2025; RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão dos Juizes, Gestores Judiciários e Oficiais de Justiça para o mês de JUNHO, a saber: I – MAGISTRADOS E SERVIDORES DATA JUIZ SERVIDOR 30/05 a 06/06 Dr. Ramon Fagundes Botelho (1ª Vara Cível) Luciana Palácio Pilatti 06/06 a 13/06 Dra. Suelen Barizon Hartmann (2ª Vara Criminal) Ronnie Grey Pereira 13/06 a 18/06 Dr. Diego Hartmann (4ª Vara Cível) Marcos Ediones Bertholdi 18/06 a 27/06 Dr. Ramon Fagundes Botelho (1ª Vara Cível) Magnum Marisco 27/06 a 04/07 Dr. Diego Hartmann (2ª Vara Cível) Marcos Ediones Bertholdi Telefone do Plantão (65) 9 9237.3629 II - OFICIAIS DE JUSTIÇA DIA OFICIAL DE JUSTIÇA TELEFONE 30 a 01/06 Maurildes Silva Carvalho 9 9947-4067 02 Wilson Cesar Rosa 9 9962-7328 03 Diogo Luiz Mazzutti 9 9999-6090 04 Lúbia Nunes da Costa 9 9987-3282 05 Ana Carolina Moggi Soares 9 9922-4292 06 a 08 Maria Célia de Sousa 9 9985-6009 09 Elder Dourado Miranda 9 9947-2881 10 Wanderley Luis Kuhn Junior 9 9978-6115 11 Marcos Antonio Detoffol 9 9987-2331 12 João Antônio Prieto 9 9987-1529 13 a 15 Aloisio Francisco Jacoby 9 9987-1066 16 Manoel Reis Cangussu Ribeiro 9 9987-1373 17 Maurildes Silva Carvalho 9 9947-4067 18 Maria Célia de Sousa 9 9985-6009 19 Aloisio Francisco Jacoby 9 9987-1066 20 a 22 Gisliane Pereira Alexandre 9 9985-9280 23 Elder Dourado Miranda 9 9947-2881 23 Gisliane Pereira Alexandre 9 9985-9280 24 Antonio Augusto Ribeiro 9 9643-5340 25 Diogo Luiz Mazzutti 9 9999-6090 26 Lúbia Nunes da Costa 9 9987-3282 27 a 29 Antonio Augusto Ribeiro 9 9643-5340 30 Ana Carolina Moggi Soares 9 9922-4292 Art. 2º - Informar o telefone dos Assistentes de Gabinete desta Comarca, a saber: JUIZOS ASSESSORES TELEFONE 1ª Vara Cível Alice Freire Silva Pereira Neta Nadine Mallmann (65) 9 9328-8803 (65) 9 9942 6471 2ª Vara Cível Emanuela de Almeida Amorim Breno Loliola de Carvalho (65) 9 9358 1023 (65) 9 9966 8573 3ª Vara Cível Sheila Conti Leandro Umada Gabrieli Caroline Nuernberg Gois (65) 9 9968 9592 (65) 9 9944 8700 (65) 9 9900-1979 4ª Vara Cível Victor Padua Monteiro Mendanha Emanuelly Monteiro Cavalcante (31) 9 9988 1754 (65) 9 9918 1414 5ª Vara Cível Julia



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
DIRETORIA DO FORO

EDITAL N. 5/2025/DF
Cia n. 0711168-37.2025.8.11.0086

ANEXO I

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA
COMARCA DE NOVA MUTUM/MT.**

_____(nome do interessado),
_____(nacionalidade), portador do CPF
n.º _____e RG n.º _____, residente e domiciliado
_____, vem requerer a sua
inscrição para o credenciamento de Psicólogo, juntando, para tanto, os documentos exigidos no
artigo 4º do **Provimento 61/2020/CM**.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui
prestadas são verdadeiras.

_____, ____de _____de 202____.

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD.12440000-0AA4-0A58-5698-08DD971B4BE4>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Estado Civil:	Profissão:	Registro no Conselho Regional: Nº:	
Registro na Previdência Social:		PIS/PASEP:	
Filiação Pai: Mãe:			
Endereço Residencial:			
e-mail:	Telefone Residencial	Telefone Comercial	
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Nome da entidade que concluiu o curso superior			
Curso	Data de Conclusão	Cidade	UF



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD.12440000-0AA4-0A58-5698-08DD971B4BE4>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
DIRETORIA DO FORO**

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____(nome do interessado),
_____(nacionalidade), portador do CPF
n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro
teor do **Edital n.º 5/2025/DF** e do **Provimento n.º 61/2020/CM**, relativo ao processo de
habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia, para prestação de
serviços no Fórum da Comarca de Nova Mutum, e que concordo com as regras estabelecidas e
que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

(Assinatura)





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
DIRETORIA DO FORO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM

() NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13 do supremo tribunal federal, Resolução nº 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD.12440000-0AA4-0A58-5698-08DD971B4BE4>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA MUTUM
DIRETORIA DO FORO**

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

PSICÓLOGO (A)	01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva
---------------	---





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:12440000-0AA4-0A58-5698-08DD971B4BE4>

Código verificador - AD:12440000-0AA4-0A58-5698-08DD971B4BE4



ANA HELENA ALVES PORCEL

RONKOSKI

Assinado em 19/05/2025 17:22:47

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.